

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº01/2021

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL QUE ENTRE SI REALIZAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO E A EMPRESA NOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS, REFERENTE AO CONTRATO Nº01/2021.

1. PREÂMBULO - Pelo presente termo que entre si realizam de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO**, sediado na Avenida 42, nº844, Bairro Alto do Santana, na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, CEP. 13504-180, inscrito no CNPJ/MF sob nº09.345.021/0001-13, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por força do contido no art. 1º, Portaria Municipal nº19.754 de 04 de janeiro de 2024, pelo **Sr. LINEU VIANNA DE OLIVEIRA**, Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Rio Claro - IPRC, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG. nº11.940.342- SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº nº051.829.948-18, e de outro lado, a empresa **NOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS**, sediada na Rua José de Martini, nº242, Sala 01, Bairro Algenor Taddei, na cidade São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Cep. 1370-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº35.755.766/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo proprietário, **Sr. FABIANO BOARO DE SOUSA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade - RG. nº40.729.440-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº224.466.658-10, têm entre si, justo e acertados, o presente **4º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 01/2021, Processo de Dispensa nºS0022/2021**, sendo de pleno conhecimento dos envolvidos, parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritos, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas atualizações, naquilo em que forem aplicáveis e nas condições estabelecidas neste instrumento.

2. DO LOCAL E DA DATA - O presente termo foi elaborado pelo Departamento de Contratos do Instituto de Previdência de Rio Claro, **aos 21 dias do mês de junho do ano de 2025**.

3. JUSTIFICATIVA DA 4ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL - Em razão do interesse manifestado pela empresa contratada e, sobretudo, da necessidade operacional da Diretoria de Benefícios e Recursos Humanos do Instituto de Previdência de Rio Claro, conforme MEMO. Nº0008/2025 DBRH, torna-se imprescindível a prorrogação contratual para a continuidade da prestação dos serviços de consultoria na formalização dos requerimentos de Compensação Previdenciária (ComPrev) entre os regime próprio e o regime geral de previdência, objetivando a adequada operacionalização do sistema ComPrev.

A necessidade da prorrogação justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) as inúmeras e diversas exigências apontadas nos requerimentos encaminhados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS);
- b) a elevada complexidade inerente à interligação dos sistemas previdenciários com a API da ComPrev;
- c) a existência, no momento, de 262 (duzentos e sessenta e dois) requerimentos pendentes de análise detalhada tanto pelo RGPS quanto pelos RPPS;
- d) as constantes atualizações e alterações no sistema da ComPrev – Compensação Previdenciária;
- e) o suporte técnico e especializado prestado pela empresa NOVA – Assessoria e Consultoria em RPPS, que tem sido fundamental para o correto envio e acompanhamento dos requerimentos junto à plataforma da ComPrev.

Diante do exposto, resta evidente que a prorrogação contratual é medida necessária e indispensável, sobretudo para assegurar a continuidade dos serviços, a manutenção da regularidade dos processos de compensação previdenciária e o adequado atendimento às demandas e às rotinas operacionais desta autarquia.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. 1ª - DA RENOVAÇÃO - Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da *Cláusula 2ª (segunda)*, deste *Termo de Renovação*, fica **AUTORIZADA**, a partir desta data, a **4ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL** referente ao **Contrato nº 01/2021**, originalmente celebrado em **21 de junho de 2021**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **21 de junho de 2025**, visando a continuidade da prestação de serviços em detrimento as necessidades do Instituto de Previdência de Rio Claro.

CLÁUSULA SEGUNDA. 2ª - DO REAJUSTE - Em decorrência da presente *Renovação Contratual* supracitada neste Termo de Renovação, subordinadas às disposições legais e nos moldes estabelecidos no *Contrato nº01/2021*, fica autorizado a renovação contratual, SEM O INCREMENTO DO ÍNDICE DE REAJUSTE. Assim, o contrato renovado permanece no valor de **R\$16.800,00 reais (dezesesseis mil e oitocentos reais)**, pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$1.400,00 reais (mil e quatrocentos reais)**, correspondentes ao período de **12 (doze) meses**, ficando a emissão da Nota Fiscal condicionada à assinatura deste Termo pelos responsáveis legais, observando-se, ainda, os trâmites administrativos e as exigências contratuais e legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA. 3ª - O presente **4º TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTE**, passa a ser parte integrante do **CONTRATO Nº01/2021**, independentemente de sua transcrição, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratuais inicialmente pactuadas.

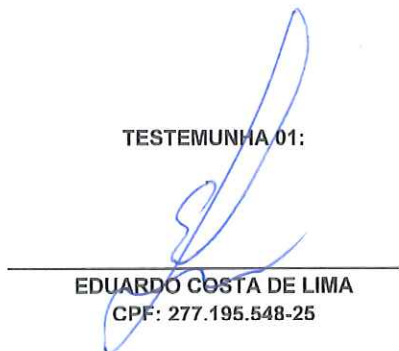
E, por haver assim ajustados, após lido e acordado, as partes firmam a **4ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL SEM REAJUSTE DE VALOR**, que foi digitado no DEPARTAMENTO DE CONTRATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO e impresso em **02 (vias) vias de igual teor e forma**, sendo assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, na **presença de 02 (duas) testemunhas**.

Rio Claro, 21 de junho de 2025.

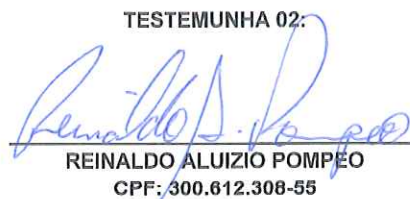

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE - IPRC
CONTRATANTE


FABIANO BOARO DE SOUSA
DIRETOR GERAL - NOVA ASSESSORIA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 01:


EDUARDO COSTA DE LIMA
CPF: 277.195.548-25

TESTEMUNHA 02:


REINALDO ALUIZIO POMPEO
CPF: 300.612.308-55

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO

CONTRATADO: NOVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS

CONTRATO Nº 001/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE FORMALIZAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** manter seus dados sempre atualizados.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Claro, 21/06/2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Lineu Vianna de Oliveira.

Cargo: Superintendente.

CPF: 051.829.948-18.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Lineu Vianna de Oliveira

Cargo: Superintendente

CPF: 051.829.948-18

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Fabiano Boaro de Sousa

Cargo: Diretor Geral

CPF: 40.729.440-5

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Lineu Vianna de Oliveira

Cargo: Superintendente

CPF: 051.829.948-18

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Eduardo Costa de Lima

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 277.195.548-25

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Elisângela Ulrich de Souza

Cargo: Diretora de Benefícios e R.H.

CPF: 270.615.518-36

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objetivo de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RIO CLARO

CNPJ Nº: 09.345.021/0001-13

CONTRATADA: NOVA - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RPPS

CNPJ Nº: 35.755.766/0001-60

CONTRATO Nº 001/2021

VIGÊNCIA: 21/06/2025 à 20/06/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE FORMALIZAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

VALOR (R\$): R\$16.800,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Rio Claro, 21 de junho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lineu Vianna de Oliveira', is written over a horizontal line.

LINEU VIANNA DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE - IPRC



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Requerimento de Empresário

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) FABIANO BOARO DE SOUSA			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) São José do Rio Pardo		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Casado(a)	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial de bens	COR OU RAÇA Não Declarada	
FILIAÇÃO (Pai) OSVALDO PASCHOAL DE SOUSA		FILIAÇÃO (Mãe) NADIR APARECIDA BOARO DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/04/1983	IDENTIDADE (número) 40729440	DIGITO 5	DATA DE EXPEDIÇÃO 02/07/2019
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
CNPJ (número) 224.466.858-10			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) RUA JOSE DE MARTINI		NÚMERO 242	
BARRIO DISTRITO ALGENOR TADDEI		CEP 13720-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5425
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São José do Rio Pardo		UF SP	PAÍS Brasil
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL FABIANO BOARO DE SOUSA		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOSE DE MARTINI		NÚMERO 242	
BARRIO DISTRITO ALGENOR TADDEI		CEP 13720-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5425
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO São José do Rio Pardo		UF SP	PAÍS Brasil
CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) contato@decontabilidade.com.br			
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 7020400 Atividade(s) Secundária(s) 6920602 8599604	DESCRIÇÃO DE OBJETO ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/12/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO FABIANO BOARO DE SOUSA		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Não	
DATA DA ASSINATURA 05/12/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) FABIANO BOARO DE SOUSA (Empresário)		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

026947525-7

